CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002 /2011

CONTRATO DE PROGRAMA, QUE TRANSFERE A GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA POLICLÍNICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS - TAUÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE – SESA, OS MUNICÍPIOS DE TAUÁ, ARNEIROZ, AIUABA E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado **o ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO-SESA, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.954.571/0001-04, neste ato representada pelo seu Secretário da Saúde, DR. RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS RG nº 558.012-SSPDC-CE e CPF nº 104.630.033-49, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, **O MUNICÍPIO DE TAUÁ**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no C.N.P.J. Nº 07.849.532/0001-47, com sede da Prefeitura estabelecida no Centro Administrativo José Fernandes Castelo, S/N, Colibris, CEP 63.660-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Odilon Silveira Aguiar, portador da Cédula de Identidade nº 91002051838 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 266.508.783-91, residente e domiciliado na Chácara Lustal, Sede Distrital, Tauá–CE; O **MUNICÍPIO DE AIUABA,** através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no C.N.P.J Nº 07.568.231/0001-45, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, CEP 63.575-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ramilson Araújo Moraes, portador da Cédula de Identidade nº 2001015079413 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 82837104434, residente e domiciliado na Rua Raimundo Jader Braga, N.º 162, Limão, Aiuaba-CE e O **MUNICÍPIO DE ARNEIROZ,** através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no C.N.P.J. Nº 06.748.297/0001-54, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Leonardo Feitosa, N.º 77, Centro, CEP 63.670-000, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Monteiro Pedrosa Filho, portador da Cédula de Identidade Nº 0477792502 SSP/CE, inscrito no C.P.F. sob o número 834116743-34, residente e domiciliado no Sítio Caiçara, S/N, Centro, Arneiroz-CE; doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT**, associação pública, de natureza autárquica e inter-federativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 12.116.566/0001-62, com sede na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, 190, Bairro Planalto dos Colibris, Município de Tauá, Estado do Ceará, CEP: 63.660-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo - Sr. José Ariston Alves de Lima, portador da Cédula de Identidade nº 1.406.702 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 191.687.993-49 doravante denominado **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto nº 6017/2007 e Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, através das Leis Municipais: Aiuaba (Lei nº 015 de 02/03/10); Arneiroz (Lei nº 01 de 29/01/10) e Tauá (Lei nº 1717 de 09/02/10) e, também da Lei Ratificadora Estadual nº 14.628 de 26/02/10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este contrato de programa tem por objeto a transferência, pelos Contratantes ao Contratado, do gerenciamento da POLICLÍNICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS - TAUÁ, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde no Estado do Ceará - PROEXMAES, na Microrregião de Saúde de Tauá.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO
ANEXO II – SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO MENSAL E PROGRAMAÇÃO PACTUADA CONSORCIAL - PPC
ANEXO III – INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO E RESULTADOS DO CONTRATADO
ANEXO IV – SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AO CONTRATADO
ANEXO V – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – A revisão da prestação de serviços do contratado (**Anexo II**) dar-se-á a partir de junho de 2011, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial – PPC, e, as metas e resultados do Contratado (Anexo III) serão avaliados pela Assembléia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, onde, na constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Cabem ao CONTRATADO, além das obrigações constantes das especificações técnicas explicitadas nos ANEXOS I, II, III, IV e V e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como as federais e estaduais que regem a presente contratação, as seguintes:

1. Inserir, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá - CPSMT, a POLICLÍNICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS - TAUÁ no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), assim como preencher todos os documentos necessários ao seu funcionamento e financiamento e garantir a atualização dos mesmos.

2. Dispor de um Serviço de Arquivo responsável pela guarda, segurança e conservação dos prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei;

3. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

4. Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de conclusão dos procedimentos solicitados e realizados na Unidade, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta, do qual deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

    - Identificação completa do paciente;
    - Nome do município que referenciou;
    - Localização do Serviço;
    - Motivo do atendimento (CID);
    - Data do início e término do tratamento;
    - Procedimentos realizados;
    - Diagnósticos definidos;
    - Plano Terapêutico instituído e /ou sugerido pelos especialistas e equipe interdisciplinar;
    - Custo dos referidos procedimentos;

5. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços, e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços assim como conscientizá-los da importância do seu vínculo com a atenção primária de saúde;

6. Justificar por escrito, aos CONTRATANTES as razões técnicas alegadas quando da decisão da não-realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO;
7. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação científica;

8. Aplicar um instrumento de avaliação de satisfação ao usuário com relação aos serviços prestados pela Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas – Tauá ao final de cada tratamento concluído e encaminhar relatório mensal à instância responsável da contratante.

9. Aplicar um instrumento de avaliação de satisfação do profissional com relação ao clima organizacional da POLICLÍNICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS – TAUÁ;

10. Definir e aplicar de forma sistemática e regular Protocolos Clínicos, Protocolos de Referência/Contra-referência, Procedimentos Operacionais Padrão - POPs e o Regimento Interno da POLICLÍNICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS – TAUÁ;

11. Informar mensalmente aos CONTRATANTES, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através da 14ª Coordenadoria Regional de Saúde – Tauá, o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade, assim como a agenda dos profissionais a fim de manter atualizada a "Central de Regulação";

12. Informar, até o 5º dia útil do mês subseqüente, à 14ª Coordenadoria Regional de Saúde – Tauá, a produção ambulatorial para fins de alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/ SUS.

13. Garantir a totalidade dos registros dos procedimentos assistenciais realizados nos prontuários;

14. Apresentar à SESA trimestralmente ou a qualquer momento, quando os CONTRATANTES assim determinarem, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela contratada;

15. Proceder à aquisição de bens e à contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades pela POLICLÍNICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS – TAUÁ;

16. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações a ele cedidos, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atingir as metas e indicadores estabelecidos neste instrumento;

17. Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência ao Contrato de Rateio, plano de prestação de serviços e ao cronograma de desembolso, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade;

18. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão remetidos, juntamente com ata do aludido Conselho aos CONTRATANTES;

19. Submeter a previa análise e autorização dos CONTRATANTES qualquer alteração no seu CONTRATO DE PROGRAMA;

20. Afixar, em lugar de fácil visibilidade, informativos no qual deve constar: A missão, a modalidade de gestão por Consórcio Público e, também, a informação da gratuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

21. Utilizar o símbolo e o nome designativo da POLICLÍNICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS - TAUÁ seguido pela designação "CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT/GOVERNO DO ESTADO DO

CEARÁ/SECRETARIA DA SAÚDE", em qualquer veículo de divulgação;

22. Disponibilizar a Unidade de Saúde com vistas à transferência de experiências inovadoras e exitosas de gestão a outros serviços de saúde de acordo com a Conveniência e Oportunidade da Administração Pública;

23. .Definir e manter Gestores da Unidade qualificados segundo perfil do PROEXMAES;

24. Implantar cultura de acreditação de serviços de saúde através de sensibilizações dos servidores e procedimentos básicos necessários para inicio concreto do citado processo segundo diretrizes da Organização Nacional de Acreditação - ONA;

25. Implantar a gestão participativa inclusiva, com representantes dos usuários e funcionários da Unidade;

26. Submeter à Assembleia Consorcial a inclusão de novos serviços/especialidades que sejam consideradas essenciais e de acordo com a necessidade da microrregião consorciada, comprovada de acordo com indicadores de saúde;

27. Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados;

28. Transferir, integralmente, à contratante em caso de rescisão e consequente extinção do CPSMT, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas – Tauá, cujo uso lhe fora permitido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

Com vistas ao cumprimento deste instrumento, compete aos CONTRATANTES:

1. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar, nos termos da legislação pertinente, as atividades do CONTRATADO, relativas à execução deste CONTRATO;

2. Programar, nos elementos financeiros específicos dos orçamentos dos CONTRATANTES, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AO CONTRATADO prevista no ANEXO IV, que integra este instrumento especificado no Contrato de Rateio;

3. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previstos no contrato de rateio;

4. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços realizados pelo CONTRATADO, para verificar se o mesmo dispõe de suficiente nível técnico assistencial para a execução do objeto contratual;

5. Constituir, juntamente com o CPSMT, uma Comissão de Avaliação, que se reunirá, semestralmente, para proceder ao acompanhamento e a avaliação do cumprimento das metas e resultados pactuados definidos no ANEXO III;

6. Havendo futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações constantes do instrumento de cessão de uso do contratado que possam beneficiar os CONTRATANTES, este somente contribuirá financeiramente ou estará obrigada a elas caso as formalize em contrato de rateio;

7. Fornecer dados epidemiológicos parciais ou consolidados, assim como informações relativas à demandas e coberturas de procedimentos referentes à 14ª Microrregião de Saúde de Tauá com vista a manter o gestor da Unidade da Policlínica e demais envolvidos, informados e cientes.

8. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Pela gestão e o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, objetos do presente contrato, o CONTRATADO receberá recursos dos CONTRATANTES na importância mensal estimada em R$ 422.756,12 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos), sendo R$ 401.618,32 (quatrocentos e um mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) destinados ao custeio da POLICLÍNICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS – TAUÁ e R$ 21.137,80 (vinte e um mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos), destinados ao custeio da administração do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, perfazendo o valor global de R$ 5.073.073,44 (cinco milhões, setenta e três mil, setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Excepcionalmente, no exercício de 2011, o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde - SESA, compromete-se a custear integralmente as despesas de manutenção estabelecidas na cláusula acima citada, em 12 (parcelas) mensais de R$ 422.756,12 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e doze centavos)

SUBCLAUSULA SEGUNDA - A alteração do montante constante do “caput” desta Cláusula implicará revisão do Contrato de Rateio e do PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ANEXO I).

SUBCLAUSULA TERCEIRA – Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto deste Contrato de Programa.

SUBCLAUSULA QUARTA - Além dos recursos financeiros repassados pelos CONTRATANTES para a execução do objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA, outros poderão ser obtidos através de receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras e de outros que porventura estejam disponíveis, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, desde que com a devida aprovação da Assembléia Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE REPASSE

O Montante global mencionado no “caput” da Cláusula Quinta será destinado ao custeio das despesas estimadas para o período de 03 de janeiro 2011 a 31 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

O CONTRATADO deverá informar aos CONTRATANTES os gastos com remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza dos dirigentes e empregados do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS

É permitido aos CONTRATANTES cederem ao CONTRATADO, servidores de seu quadro efetivo, na forma e condições da legislação, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Regimento do Consórcio, observado o disposto neste CONTRATO, no Contrato de Rateio e Estatuto do Consórcio.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho

originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidos em Regimento do Consórcio.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - O servidor cedido ao CONTRATADO permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o CONTRATADO.

SUBCLAUSULA TERCEIRA - Ao CONTRATADO é vedada a cessão de seus empregados, sejam eles detentores de contratos de trabalho permanentes, temporários ou em comissão, para os CONTRATANTES.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DE USO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações deverão ser objeto de inventário e avaliação por parte dos CONTRATANTES, para que, mediante formalização de Termo específico a ser assinado, possam ser cedidos ao CONTRATADO, a título de Cessão de uso e pelo prazo de vigência do presente CONTRATO DE PROGRAMA, cabendo ao cessionário mantê-los em perfeito estado de conservação e uso, exclusivamente para os fins previstos neste instrumento.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Com vistas ao cumprimento desta Cláusula caberá aos CONTRATANTES:

1. Comunicar ao CONTRATADO as normas e procedimentos formais e operacionais para controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no “caput” desta Cláusula;

2. Manter, sistema de controle dos bens patrimoniais citados no “caput” desta Cláusula;

3. Comunicar ao CONTRATADO, em tempo hábil para cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário de bens e imóveis;

4. Adquirir os bens móveis e imóveis e, também, realizar as reformas e reparos que venham a ser necessárias à execução deste CONTRATO DE PROGRAMA, mediante a aprovação nos termos de seu Estatuto.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – A POLICLÍNICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS – TAUÁ, com os bens móveis que a ela pertencem, também se submeterá às regras definidas na presente cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

No âmbito deste Contrato, os CONTRATANTES serão responsáveis pela fiscalização de sua execução, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT, de acordo com os objetivos, metas e indicadores de desempenho constantes neste instrumento.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES e o CPSMT designarão representantes, de acordo com a proporcionalidade estabelecida em estatuto, que se reunirão, semestralmente, para proceder ao acompanhamento e a avaliação parcial do cumprimento das metas.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - Os critérios para avaliação das metas e resultados a serem utilizados por Comissão de Avaliação a ser definida pelos Entes Contratantes estão contidos no ANEXO III – INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO E RESULTADOS DO CONTRATADO e no ANEXO V – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE, podendo ao longo da execução do presente CONTRATO DE PROGRAMA, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando-se o parecer da Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA

O CONTRATADO elaborará e apresentará aos CONTRATANTES relatórios circunstanciados semestrais ou a qualquer momento, de execução deste CONTRATO, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, em consonância com este instrumento.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Os CONTRATANTES poderão exigir, a qualquer tempo, que o CONTRATADO forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – Caberá ao CONTRATADO fornecer informações e certidões solicitadas por cidadãos, organizações da sociedade civil e CONTRATANTES.

SUBCLAUSULA TERCEIRA – Caberá ao CONTRATADO a publicação (no Site) do Relatório de Gestão da Unidade e Relatório elaborado pela Comissão de Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO terá vigência de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo dilatado, nas mesmas condições contratuais, depois de demonstrada o alcance dos objetivos estratégicos, assim como a obtenção das metas e resultados pactuados.

SUBCLAUSULA ÚNICA – A repactuação, parcial ou total deste CONTRATO, formalizada mediante Termo Aditivo é, necessariamente, precedida de justificativa dos CONTRATANTES e poderá ocorrer para:

- Adequação do PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS às demandas do sistema de saúde, como decorrência de avaliações específicas de resultados obtidos em sua execução;

- Adequação à Lei Orçamentária Anual;

- Revisão de indicadores e ajuste das metas e resultados segundo relatórios das Comissões e pareceres oficiais diversos e deliberação da Assembleia Consorcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, unilateralmente pelos CONTRATANTES, independentemente das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

1. Se houver alterações do Estatuto do CONTRATADO que impliquem em modificações nas condições de sua constituição como executor das ações constantes deste Contrato;
2. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexeqüível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleita a Comarca do município de Tauá-CE para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar

questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes, o presente CONTRATO DE PROGRAMA em 04 (quatro vias) vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tauá/Ce, 03 Janeiro de 2011.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Secretário da Saúde do Estado do Ceará

ODILON SILVEIRA AGUIAR
Prefeito Municipal de Tauá

RAMILSON ARAÚJO MORAES
Prefeito Municipal de Aiuaba

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz

JOSÉ ARISTON ALVES DE LIMA
Diretor Executivo do CPSMT/Tauá

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____ RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO I

PLANO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATADO

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A POLICLÍNICA DR. FRUTUOSO GOMES DE FREITAS foi concebida para prestar serviços de saúde especializados em nível ambulatorial, exclusivamente aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, referenciados pelo Sistema de Regulação vigente no Estado, sob a gerencia da 14ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRES) – Tauá.

1. Dessa forma, o CONTRATADO atenderá no mínimo 08 horas/dia úteis, com seus recursos humanos e tecnológicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, oferecendo, segundo definição, estruturação e sua capacidade operacional conforme PROGRAMAÇAO PACTUADA CONSORCIAL (Anexo II), os Serviços de Consultas Médicas Especializadas nas áreas citadas, assim como Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapêutica e Serviços Técnicos Especializados.

2. O CONTRATADO solicitará aos pacientes ou a seus representantes legais, a documentação de identificação e encaminhamento especificada (referência) pelos CONTRATANTES.

3. A comprovação da produção ambulatorial (discriminada por município de procedência dos usuários) realizada pelo CONTRATADO deverá ser procedida, através dos dados informados mensalmente no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA do Sistema Único de Saúde, à 14ª Coordenadoria Regional de Saúde (CRES) – Tauá.

4. O acompanhamento das atividades realizadas pelo CONTRATADO poderá ser feito mensalmente, ou a qualquer momento, por técnicos dos CONTRATANTES, onde observarão na própria Unidade o cumprimento das metas e resultados segundo Contrato de Programa.

ANEXO II

SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO MENSAL.

SERVIÇOS DEFINIDOS PELO PROGRAMA		CARGA HORÁRIA PROFISSIONAL SEMANAL	TEMPO MÉDIO PROCEDIMENTO PADRÃO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL MÁXIMA
CONS. MÉDICAS ESPECIALIZADAS	Clínica Média	40 h	20 min	528
	Cirurgia Geral	40 h	20 min	528
	Cardiologia	20 h	20 min	264
	Ginecologia	20 h	20 min	264
	Pré-Natal de Riscos	20 h	20 min	264
	Gastroenterologia	20 h	20 min	264
	Mastologia	20 h	20 min	264
	Otorrinolarigologia	20 h	20 min	264
	Oftalmologia	22 h	20 min	264
	Traumato-Ortopedia	40 h	20 min	528
	Urologia	20 h	20 min	264
	TOTAL MÊS			3.696
OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta de Enfermagem	40 h	30 min	352
	Consulta Nutricionista	40 h	30 min	352
	Consulta de Psicóloga	40 h	30 min	352
	Consulta de Farmácia Clínica	40 h	20 min	528
	Consulta de Fisioterapeuta	10 h	30 min	132
	Consulta de Terapia Ocupacional	40 h	30 min	132
	Procedimentos de Enfermagem	80 h	30 min	704
	Procedimentos de Fisioterapia e T. Ocupacional	100 h	20 min	1.412
	TOTAL MÊS			3.964
EXAMES DE IMAGEM	Raio X	40 h	30 min	352
	Ultrassonografias	40 h	15 min	704
	Mamografias	40 h	15 min	704
	ECG	40 h	15 min	704
	MAPA	-	10 exame/dia	220
	Ergometrias	40 h	60 min	176
	Ecocardiograma	40 h	30 min	352
	Endoscopias Digestivas	40 h	60 min	176
	Audiometria (Fonoaudiologia)	40 h	30 min	352
	TOTAL MÊS			3.740

PROGRAMAÇÃO PACTUADA CONSORCIAL- PPC

	PROCEDIMENTOS FERTADOS	CAPACIDADE TOTAL DE PRODUÇÃO	DEMANDA INTERNA PRIORITARIA / REGULADA	DEMANDA EXTERNA / REGULADA
CONS. MÉDICAS ESPECIALIZADAS	Clínica Médica	528	158	370
	Cirurgia Geral	528	158	370
	Cardiologia	264	79	185
	Ginecologia	264	79	185
	Pré-Natal de Riscos	264	79	185
	Gastroenterologia	264	79	185
	Mastologia	264	79	185
	Otorrinolarigologia	264	79	185
	Oftalmologia	264	79	185
	Traumato-Ortopedia	528	158	370
	Urologia	264	79	185
	TOTAL MÊS	**3.696**	**1.106**	**2590**
OUTROS PROCEDIMENTOS	Consulta de Enfermagem	352	352	-
	Consulta Nutricionista	352	352	-
	Consulta Psicóloga	352	352	-
	Consulta Farmácia Clínica	528	528	-
	Consulta Fisioterapeuta	132	132	-
	Consulta Terapia Ocupacional	132	132	-
	Procedimentos Enfermagem	704	704	-
	Procedimentos Fisioterapia e T. Ocupacional	1.412	1.412	-
	TOTAL MÊS	**3.964**	**3.964**	
EXAMES DE IMAGEM		**Cap. Máxima**	**Demanda Int.**	**Demanda Ext.**
	Raio X	352	105	247
	Ultrassonografias	704	210	494
	Mamografias	704	210	494
	ECG	704	210	494
	MAPA	220	66	154
	Ergometrias	176	52	124
	Ecocardiograma	352	105	247
	Endoscopias Digestivas	176	52	124
	Audiometria * (Fonoaudiologia)	352	105	247
	TOTAL MÊS	**3.740**	**1.115**	**2.625**

ANEXO III

INDICADORES E METAS DE PRODUÇÃO E RESULTADOS DO CONTRATADO

INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	UN	FREQUÊNCIA DE COLETA	RESPONSÁVEL	META
01 Taxa de pacientes com acesso mensal aos procedimentos especializados através do sistema de regulação vigente.	Quantidade TOTAL de procedimentos realizados e agendados através do sistema de regulação vigente Mês x 100 / Quantidade TOTAL de procedimentos realizados Mês.	%	Trimestral	POLICLÍNICA	100
02 Taxa de oferta de consultas médicas especializadas contratadas.	Quantidade de consultas médicas especializadas ofertadas Mês x 100 / Total de consultas médicas especializadas Contratadas Mês.	%	Trimestral	POLICLÍNICA	100
03 Taxa de oferta de procedimentos de SADT contratadas.	Quantidade de procedimentos de SADT ofertados Mês x 100 / Quantidade TOTAL de procedimentos de SADT Contratadas Mês.	%	Trimestral	POLICLÍNICA	100
04 Taxa de oferta de Procedimentos de Apoio Técnico Especializado Contratados.	Quantidade de Procedimentos de Apoio Técnico Especializados ofertados Mês x 100 / Quantidade TOTAL de Procedimentos de Apoio Técnico Especializados Contratadas Mês.	%	Trimestral	POLICLÍNICA	100
05 Taxa de serviços ofertados em relação aos serviços definidos e estruturados pelo PROEXMAES.	Quantidade de serviços ofertados 100 / Quantidade de serviços definidos e estruturados pelo PREXMAES	%	Mensal	POLICLINICA	100
06 Taxa de Altas com contra-referencia (plano terapêutico pós-alta) entregues aos pacientes.	Quantitativos de pacientes de alta com cópia do documento de contra referencia em prontuário * 100 / Total de pacientes de alta.	%	Mensal	POLICLÍNICA	100

07 Pesquisa de satisfação do Usuário acerca dos serviços prestados Pela unidade realizada e analisada.	**Relatório consolidado com análise e proposições sobre as Pesquisa de satisfação do Usuário acerca dos serviços prestados pela unidade.**	**Relat.**	**Semestral**	**POLICLÍNICA**	**1/sem**
08 Pesquisa de satisfação dos profissionais da Unidade a cerca do clima organizacional.	**Relatório consolidado com análise e proposições sobre as Pesquisa de satisfação dos profissionais da Unidade a cerca do clima organizacional.**	**Relat.**	**Semestral**	**POLICLÍNICA**	**1/sem**
09 Taxa de absenteísmo dos funcionários.	**Quantidade de horas de Funcionários faltosos na Unidade / Total da carga horária dos Funcionários da Unidade.**	**% Menor que**	**Mensal**	**POLICLÍNICA**	**10**
10 Sistema de Informação Oficiais implantados e alimentados conforme Normas e Prazos determinados.	**Número de Sistema de Informação Oficiais implantados e alimentados conforme Normas e Prazos determinados * 100 / Total de Sistemas de Informação Oficiais definidos pela SESA**	**%**	**Trimestral**	**POLICLÍNICA**	**100**

ANEXO IV

SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AO CONTRATADO

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados:

O montante do orçamento econômico-financeiro global destinado ao custeio da Policlinica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas - Tauá e do CONTRATADO, no período do Contrato de Programa, está estimado em R$ 2.754.967,68 (dois milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo R$ 2.226.967,61 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos) destinados ao custeio da Policlinica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas - Tauá R$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais) destinados ao custeio da Administração do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, o que equivale à quantia mensal estimada de R$ 229.580,64 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), a serem repassados ao CONTRATADO.

1. Visando o agendamento, acompanhamento e avaliação adequada do CONTRATO DE PROGRAMA e o cumprimento das atividades estabelecidas para o CONTRATADO no ANEXO I – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, o mesmo deverá informar de imediato aos CONTRATANTES e a 14ª Coordenadoria Regional de Saúde – Tauá, sempre que houver alteração dos serviços a serem ofertados em cada especialidade, assim como a agenda dos profissionais a fim de manter atualizadas as “Centrais de Regulação”;

2. Aos CONTRATANTES, em especial à 14ª CRES, procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.

3. Ao final do sexto e décimo segundo mês da vigência deste contrato, os CONTRATANTES através da Comissão de Avaliação, procederão à análise do desempenho da Policlinica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas - Tauá, segundo indicadores do Anexo II, enviados pelo CONTRATADO e Microrregião, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às metas e resultados estabelecidas neste CONTRATO DE PROGRAMA.

4. Da análise referida no item anterior, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em lei, assim como o repasse do incentivo financeiro correspondente segundo Quadro 3.

5. A análise referida no item 4, deste documento, não prejudicará a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Programa em relação às cláusulas que quantificam as metas e indicadores a serem cumpridas pelo CONTRATADO e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Policlinica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

6. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria e as diretrizes do Programa.

ANEXO V

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO

METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE

1. AVALIAÇÃO DAS METAS

ATENDIMENTO AMBULATORIAL

META 1: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 2590 atendimentos ambulatoriais de consultas nas especialidades médicas/mês, conforme definido no ANEXO II.

META 2: Os CONTRATANTES(Municípios) deveram agendar via regulação uma média de 2590 de atendimentos nas especialidades definidas, conforme ANEXO II.

META 3: Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 2985 exames de imagem conforme definido no ANEXO II.

META 4:Os CONTRATANTES(Municípios) deveram agendar via regulação uma média de 2985 dos exames de imagem, conforme definido no ANEXO II.

PROGRAMA DE QUALIDADE

META 5: Entre os meses de janeiro à dezembro de 2011, o CONTRATADO deverá implantar o Escritório Interno de Qualidade, com contratação de assessor técnico, com fins de desenvolvimento das atividades pró-acreditação.

AVALIAÇÃO DE INDICADORES:

META 6: Estima-se que o CONTRATADO deverá apresentar trimestralmente os resultados dos indicadores conforme especificados no ANEXO III.

2. AVALIAÇÃO DO RESULTADO OBTIDO PELAS METAS

2.1. A nota atribuída ao indicador (AÇÃO) será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual abaixo:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
> 95% até 100%	A – MUITO BOM
> 85% até 94%	B – BOM
> 75% até 84%	C – REGULAR
> 75%	D - INSUFICIENTE